



LEI N.º 1072/12, DE 16 DE MARÇO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área e transferir a propriedade da mesma através de doação, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da área recebida em doação, destinadas a construção de escola e equipamentos urbanos municipais, oriunda da aprovação do loteamento denominado Jardim Santa Rosa, PAL nº 66/54, que conta com 17.151,00 m².

Art 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a propriedade, sob a forma de doação, da área de 3.250,00 m² ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia Indústria e Serviços, oriundo do desmembramento da área do caput do art.1º.

Parágrafo único - A área em questão destina-se a instalação da Sede Regional do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro, sob pena de reversão da doação caso outra destinação seja dado à área.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deverá tomar todas as providências necessárias de caráter contábil e financeira, na forma da Lei.

Art. 4º - Todas as custas e emolumentos correrão à conta do adquirente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O